



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 19/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N.º 042/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A formatura das turmas da Educação Infantil, especialmente das crianças concluintes da pré-escola, representa marco relevante no percurso educacional dos alunos, por simbolizar o encerramento de uma etapa caracterizada pelo desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais e pela transição para o Ensino Fundamental. A realização desse momento integra as atividades promovidas pela comunidade escolar e possui dimensão pedagógica, social e afetiva, na medida em que valoriza a trajetória desenvolvida pelos alunos e fortalece os vínculos entre escola, estudantes e respectivas famílias.

Nesse contexto, a produção de registros fotográficos destinados aos formandos mostra-se adequada à preservação da memória institucional e individual desse ciclo educacional, permitindo que os alunos e seus responsáveis disponham de registros duradouros da conclusão da etapa. A disponibilização planejada e uniforme das fotografias pela Administração contribui, ainda, para que a atividade seja executada de maneira organizada e padronizada, com tratamento isonômico dos alunos participantes e observância de critérios previamente definidos quanto à qualidade, à quantidade e à forma de entrega das imagens.

Sob a perspectiva administrativa, a adequada realização do serviço exige recursos técnicos e profissionais próprios da atividade fotográfica, compreendendo equipamentos apropriados, iluminação, direção dos fotografados, captação de imagens em alta resolução, tratamento e edição, disponibilização dos arquivos digitais e posterior revelação das fotografias selecionadas. A execução sem estrutura técnica compatível pode comprometer a qualidade dos registros, a uniformidade do resultado e a adequada conservação das imagens, circunstâncias que justificam a utilização de prestador especializado para atendimento da demanda.

A contratação também permite concentrar em um único fluxo operacional as etapas de preparação do cenário, realização dos ensaios, tratamento das imagens, organização individualizada dos arquivos e revelação das fotografias, proporcionando maior controle da execução, padronização do resultado e definição objetiva das responsabilidades do contratado. Considerando, ainda, que os registros envolverão imagens de crianças, a prestação deverá observar cuidados específicos



quanto à confidencialidade, segurança, utilização e armazenamento dos arquivos produzidos, restringindo seu tratamento às finalidades vinculadas à contratação.

Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a execução adequada e tecnicamente qualificada dos registros fotográficos dos formandos da Educação Infantil, atendendo à finalidade educacional e institucional da atividade e proporcionando aos alunos e às famílias a preservação organizada desse marco de sua trajetória escolar, mediante solução compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia e da adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006, quando aplicável; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e demais legislações correlatas.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente demanda não está prevista do Plano Anual de Contratações, conforme publicação no Diário Oficial do município em 09 de março de 2026, edição nº 2269. Dessa forma, e por ser um serviço anual recorrente, foi solicitada a sua inclusão ao próximo PCA.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos serviços prestados e das fotografias entregues.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A empresa contratada deve dispor de equipamentos profissionais de fotografia, como câmeras com lentes adequadas para retratos e em ambientes fechados, assim como iluminação artificial portátil (como softboxes, flashes externos, rebatedores etc.), assim como a montagem e a remoção.
- b) As fotografias precisarão ter ao menos 20 megapixels de resolução, a fim de se garantir a qualidade do produto.
- c) A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de ensaio fotográfico nos locais designados pela Secretaria solicitante, conforme endereços que constarão em cada solicitação.
- d) A realização das revelações fotográficas ficará condicionada à seleção prévia das imagens resultantes da sessão, cabendo à Administração encaminhar à contratada, com a devida antecedência, a relação das fotografias escolhidas, por meio digital (e-mail ou outro canal oficial disponibilizado).
- e) Todas as fotos, tanto as digitais quanto as reveladas, deverão estar devidamente agrupadas por aluno.
- f) Todos os custos inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da contratada.
- g) A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, com comprovação de aptidão técnica e treinamento compatível com os serviços contratados.
- h) A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.
- i) A inspeção e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual atestará a conformidade com os termos pactuados.



- j) A contratada deverá preservar a confidencialidade e a segurança das imagens e dos dados pessoais dos alunos, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, ficando vedada sua divulgação, publicação, reprodução para fins comerciais, utilização em portfólio, redes sociais ou qualquer outra finalidade estranha à contratação, bem como deverá promover a eliminação dos arquivos mantidos sob sua guarda após o encerramento da finalidade contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O primeiro item, por se tratar de um único serviço, deverá abranger o serviço de ensaio fotográfico para um máximo de **112 alunos** (estimativa baseada na quantidade de alunos a serem formados na educação infantil), com a entrega mínima de 4 fotos por aluno, aproximando-se do valor de **448 fotografias**. A composição do quantitativo estará disponível em Memória de Cálculo presente em anexo.

4.2. A quantidade das revelações está atrelada a quantidade de fotos realizada, dependendo do tamanho e exemplificadas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO – O SERVIÇO INCLUI: REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E OUTRO NO DISTRITO DE VILA QUEBRACHO, COM LOCAIS EXATOS A SEREM DISCUTIDOS JUNTO À CONTRATADA POSTERIORMENTE; DIREÇÃO DE POSES E ORIENTAÇÃO AOS FOTOGRAFADOS DURANTE O ENSAIO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO ESTÉTICO E TÉCNICO ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO; EDIÇÃO E TRATAMENTO BÁSICO DAS IMAGENS (AJUSTE DE COR, LUZ, NITIDEZ, CONTRASTE E RECORTE); ENTREGA MÍNIMA DE 04 FOTOS POR ENSAIO; ARQUIVOS ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL (JPEG OU PNG), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, SENDO POR PEN-DRIVE OU POR LINK PARA DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO FOTOGRÁFICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE FOTOS DE FORMATURA ESCOLAR, PODENDO INCLUIR PAINEL OU FUNDO DECORATIVO E ELEMENTOS ORNAMENTAIS COMPATÍVEIS COM A OCASIÃO, EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS SUFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS; DETALHES: O SERVIÇO TEM O FOCO NA REALIZAÇÃO DO ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA APROXIMADAMENTE 112 CRIANÇAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE UM DIA E MEIO; AS IMAGENS PRODUZIDAS SERÃO UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS FINALIDADES VINCULADAS À CONTRATAÇÃO, À ADMINISTRAÇÃO E À ENTREGA AOS ALUNOS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, FICANDO VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PELA CONTRATADA EM PORTFÓLIO, PUBLICIDADE, REDES SOCIAIS OU PARA	Serviço	1



	QUALQUER FINALIDADE ESTRANHA AO OBJETO, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.		
2	REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18 – DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Unidade	112
3	REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25 – DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Unidade	336

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para o serviço de ensaio fotográfico e revelação.

5.2. Para a elaboração do presente processo, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como processos anteriores desta Secretaria.

5.3. Considerando que os itens a serem adquiridos possuem finalidades específicas e uma demanda já previamente definida, além de ser um serviço realizado todo ano, concluiu-se que não há soluções alternativas eficazes, sendo a contratação de empresa especializada a forma mais adequada de atendimento à necessidade identificada.

5.4. Dessa forma, diante dos aspectos técnicos e econômicos analisados, a contratação direta de serviços de fotografia se revela a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais e a adequada execução das atividades administrativas.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para fins de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa preliminar de preços, considerando referências obtidas em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços e, quando disponíveis, consultas a empresas que atuam no ramo dos objetos pretendidos. As referências utilizadas têm como finalidade proporcionar uma estimativa dos valores praticados no mercado e subsidiar a análise da viabilidade da contratação.

6.2. Ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e poderão ser atualizados ou ajustados durante a etapa de pesquisa de preços, conforme as condições de mercado e os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável. O valor definitivo do orçamento estimado da contratação será apurado em etapa própria, mediante pesquisa de preços adequada ao objeto.



6.3. Os documentos e demais referências utilizados para a elaboração da estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como elementos de suporte aos valores apresentados.

6.4. Dessa forma, considerando as referências obtidas na pesquisa preliminar, estima-se, para fins de planejamento, que o valor da contratação seja de aproximadamente **R\$ 8.905,92**, podendo esse montante ser revisto após a realização da pesquisa de preços que subsidiará a definição do orçamento estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação integrada dos serviços necessários à realização do ensaio fotográfico dos formandos da Educação Infantil, compreendendo a montagem do cenário, direção e captação das imagens, tratamento básico, disponibilização dos arquivos digitais para seleção pela Administração, revelação das fotografias nos formatos definidos e entrega individualizada por aluno, de modo a assegurar uniformidade, qualidade e responsabilidade única pela execução.

7.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A execução dos serviços será realizada mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a descrição do serviço, o local de execução, horários, assim como demais especificidades, sendo tais detalhes sendo ajustados conforme a necessidade junto à contratada.
- b) Após a realização do serviço, que deverá ser efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá entregar as fotografias em até **10 dias úteis** após a realização do ensaio fotográfico.
- c) Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.
- d) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

7.3. DO LOCAL:

- a) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, nos seguintes endereços:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;



- b) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- c) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

7.4. DA VIGÊNCIA:

- a) A vigência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura contratual, ou, ainda, instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

7.6. Considerando o valor estimado da contratação e desde que confirmado o respectivo enquadramento legal, a contratação será processada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de seleção, em razão da execução integrada dos serviços que compõem a solução.

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 Documentação de qualificação técnica:

- a) comprovação de experiência anterior compatível com a execução de serviços fotográficos, mediante atestado, declaração ou outro documento idôneo;
- b) quando objetivamente justificado, apresentação de portfólio de trabalhos anteriores para demonstração de experiência compatível com o objeto;
- c) declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução, quando essa exigência estiver expressamente prevista no instrumento de contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Inicialmente, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considerou a possibilidade de parcelamento do objeto, tendo em vista que a divisão da solução deve ser adotada quando se revelar técnica e economicamente viável, sem prejuízo da eficiência da execução, da padronização dos resultados e da adequada satisfação da necessidade administrativa.

8.2. Embora o objeto compreenda etapas materialmente distintas, abrangendo a preparação e montagem do cenário fotográfico, a realização dos ensaios, a captação e o tratamento das imagens, a disponibilização dos arquivos digitais para seleção, bem como a posterior revelação e entrega das fotografias nos formatos especificados, essas atividades compõem uma solução



integrada e sucessiva, na qual o resultado de cada etapa interfere diretamente na execução e na qualidade das etapas subsequentes.

8.3. Nesse sentido, a contratação separada do ensaio fotográfico e dos serviços de revelação poderia ocasionar divergências de padrão, necessidade de transferência de arquivos entre prestadores distintos, dificuldades na identificação e organização das imagens por aluno, incompatibilidades entre o tratamento digital e o resultado da impressão, além da fragmentação das responsabilidades pela qualidade final das fotografias. Em contrapartida, a concentração da execução em um único contratado favorece a uniformidade estética e técnica dos registros, assegura maior controle sobre o tratamento e a circulação das imagens dos alunos e simplifica o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

8.4. Além disso, a contratação global mostra-se compatível com a própria dinâmica de execução do objeto, na medida em que os serviços de captação, tratamento, disponibilização e revelação das fotografias estão funcionalmente relacionados e devem observar um mesmo padrão de qualidade. A divisão dessas atividades entre prestadores distintos, por sua vez, não apresenta vantagem técnica ou econômica suficientemente demonstrada que justifique a fragmentação da solução, podendo, ao contrário, ampliar os pontos de controle, dificultar a apuração de responsabilidades e comprometer a uniformidade do resultado pretendido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a realização dos registros fotográficos dos alunos concluintes da Educação Infantil com padrão técnico uniforme, adequada qualidade de imagem e organização individualizada das fotografias, abrangendo, em uma mesma solução, as etapas de preparação do cenário, realização dos ensaios, tratamento das imagens, disponibilização dos arquivos digitais para seleção e posterior revelação nos formatos definidos pela Administração.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de prestador especializado evita a necessidade de aquisição, manutenção e disponibilização, pela Administração, de câmeras profissionais, equipamentos de iluminação, acessórios, softwares de edição, materiais de impressão e demais recursos específicos para uma demanda de caráter pontual, além de afastar a necessidade de mobilização ou capacitação de servidores para a execução de atividades que exigem conhecimentos técnicos próprios da área de fotografia.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pretende-se preservar a força de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desempenho de suas atribuições ordinárias, atribuindo ao contratado a responsabilidade pelas etapas técnicas e operacionais do serviço. À Administração caberão as atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização, organização dos alunos, definição dos locais e seleção das



imagens, evitando-se a utilização de servidores e da estrutura administrativa em tarefas que não integram suas atividades habituais.

9.4. No aspecto financeiro e operacional, a execução integrada dos serviços deverá proporcionar maior previsibilidade dos custos, reduzir a necessidade de contratações ou providências paralelas para tratamento e revelação das imagens e facilitar o controle da execução e do resultado final. Busca-se, assim, obter solução compatível com a necessidade efetivamente identificada, mediante utilização racional dos recursos públicos e concentração da responsabilidade pela qualidade das fotografias em um único contratado.

9.5. Como resultado final, espera-se a entrega das fotografias digitais e reveladas nos quantitativos, formatos e padrões estabelecidos, devidamente organizadas por aluno e disponibilizadas dentro dos prazos definidos, assegurando-se uniformidade na prestação, facilidade de conferência e recebimento pela Administração e atendimento adequado aos alunos e respectivos responsáveis, sem a incorporação de estruturas, equipamentos ou custos permanentes desnecessários ao patrimônio municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à presente contratação, vez que os itens referidos são de simples aquisição e de uso prolongado, o que não causa danos ambientais. Conforme descrição dos objetos, sua composição se trata de itens que em sua maioria podem ser devidamente reciclados quando sua vida útil terminar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.



Anaurilândia/MS, 30 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Setor de Compras e Planejamento

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de ensaio fotográfico e revelação de fotografias destinados aos formandos da educação infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1 O primeiro item, por se tratar de um único serviço, deverá abranger o serviço de ensaio fotográfico para um máximo de **112 alunos** (estimativa baseada na quantidade de alunos a serem formados na educação infantil), com a entrega mínima de 4 fotos por aluno, aproximando-se do valor de **448 fotografias**.

2.2 A quantidade das revelações está atrelada a quantidade de fotos realizada, dependendo do tamanho e exemplificadas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRAFICO – O SERVIÇO INCLUI: REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRAFICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E OUTRO NO DISTRITO DE VILA QUEBRACHO, COM LOCAIS EXATOS A SEREM DISCUTIDOS JUNTO À CONTRATADA POSTERIORMENTE; DIREÇÃO DE POSES E ORIENTAÇÃO AOS FOTOGRAFADOS DURANTE O ENSAIO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO ESTÉTICO E TÉCNICO ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO; EDIÇÃO E TRATAMENTO BÁSICO DAS IMAGENS (AJUSTE DE COR, LUZ, NITIDEZ, CONTRASTE E RECORTE); ENTREGA MÍNIMA DE 04 FOTOS POR ENSAIO; ARQUIVOS ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL (JPEG OU PNG), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, SENDO POR PEN-DRIVE OU POR LINK PARA DOWNLOAD;	Serviço	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



	DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO FOTOGRÁFICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE FOTOS DE FORMATURA ESCOLAR, PODENDO INCLUIR PAINEL OU FUNDO DECORATIVO E ELEMENTOS ORNAMENTAIS COMPATÍVEIS COM A OCASIÃO, EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS SUFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS; DETALHES: O SERVIÇO TEM O FOCO NA REALIZAÇÃO DO ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA APROXIMADAMENTE 112 CRIANÇAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE UM DIA E MEIO; AS IMAGENS PRODUZIDAS SERÃO UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS FINALIDADES VINCULADAS À CONTRATAÇÃO, À ADMINISTRAÇÃO E À ENTREGA AOS ALUNOS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, FICANDO VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PELA CONTRATADA EM PORTFÓLIO, PUBLICIDADE, REDES SOCIAIS OU PARA QUALQUER FINALIDADE ESTRANHA AO OBJETO, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.				
2	REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18 – DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Unidade	112	R\$ 8,00	R\$ 896,00
3	REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25 – DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Unidade	336	R\$ 13,72	R\$ 4.609,92

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.3. REQUISITOS GERAIS:

- j) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- k) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- l) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos serviços prestados e das fotografias entregues.
- m) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- p) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- r) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- k) A empresa contratada deve dispor de equipamentos profissionais de fotografia, como câmeras com lentes adequadas para retratos e em ambientes fechados, assim como iluminação artificial portátil (como softboxes, flashes externos, rebatedores etc.), assim como a montagem e a remoção.
- l) As fotografias precisarão ter ao menos 20 megapixels de resolução, a fim de se garantir a qualidade do produto.



- m) A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de ensaio fotográfico nos locais designados pela Secretaria solicitante, conforme endereços que constarão em cada solicitação.
- n) A realização das revelações fotográficas ficará condicionada à seleção prévia das imagens resultantes da sessão, cabendo à Administração encaminhar à contratada, com a devida antecedência, a relação das fotografias escolhidas, por meio digital (e-mail ou outro canal oficial disponibilizado).
- o) Todas as fotos, tanto as digitais quanto as reveladas, deverão estar devidamente agrupadas por aluno.
- p) Todos os custos inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da contratada.
- q) A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, com comprovação de aptidão técnica e treinamento compatível com os serviços contratados.
- r) A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.
- s) A inspeção e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual atestará a conformidade com os termos pactuados.
- t) A contratada deverá preservar a confidencialidade e a segurança das imagens e dos dados pessoais dos alunos, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, ficando vedada sua divulgação, publicação, reprodução para fins comerciais, utilização em portfólio, redes sociais ou qualquer outra finalidade estranha à contratação, bem como deverá promover a eliminação dos arquivos mantidos sob sua guarda após o encerramento da finalidade contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- e) A execução dos serviços será realizada mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a descrição do serviço, o local de execução, horários, assim como demais especificidades, sendo tais detalhes sendo ajustados conforme a necessidade junto à contratada.
- f) Após a realização do serviço, que deverá ser efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá entregar as fotografias em até **10 dias úteis** após a realização do ensaio fotográfico.
- g) Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que



eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

- h) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

5.1 DO LOCAL:

- d) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, nos seguintes endereços:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

- e) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- f) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Considerando o valor estimado da contratação e desde que confirmado o respectivo enquadramento legal, a contratação será processada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de seleção, em razão da execução integrada dos serviços que compõem a solução.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.



9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.2.1. Pessoa Física:

I. Cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – Pessoa Física:

I. Prova de regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certidão negativa de débitos municipais relativos ao ISSQN, se aplicável;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se houver vínculo trabalhista;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Física:

I. Certidão negativa de insolvência civil em nome do profissional, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da comarca de seu domicílio;

9.2.4. Qualificação Técnica – Pessoa Física:

I. Declaração de experiência profissional ou comprovação de atuação anterior em serviços correlatos ao objeto da contratação;

II. Se solicitado, declaração de que dispõe dos equipamentos e instrumentos necessários à execução do serviço, quando aplicável.

9.2.5. Para fins de **Habilitação para Pessoa Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.5.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.6. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.7.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.7 O fornecedor deverá possuir, para fins de **Qualificação Técnica**, as seguintes exigências caso a Secretaria demandante solicitar:

- d)** comprovação de experiência anterior compatível com a execução de serviços fotográficos, mediante atestado, declaração ou outro documento idôneo;
- e)** quando objetivamente justificado, apresentação de portfólio de trabalhos anteriores para demonstração de experiência compatível com o objeto;
- f)** declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução, quando essa exigência estiver expressamente prevista no instrumento de contratação.



9.3. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 4º, NLLCA C/C ART. 42 A 49 DA LC 123/2006):

9.3.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) Executar os serviços e entregar as fotografias em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, acompanhados da documentação fiscal correspondente;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;



- d) Acondicionar e transportar as fotografias reveladas em embalagem apropriada, de modo a evitar umidade, deformações, riscos ou qualquer dano físico até a entrega definitiva.
- e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- h) Emitir a documentação fiscal correspondente após a execução e o recebimento da etapa ou do objeto, conforme a forma de pagamento estabelecida neste Termo;
- i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao posto indicado pela **CONTRATADA**;
- m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.905,92**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

40 – 01.007.12.365.0025.4018.3.3.90.39.59 – 1.500.1001 Rec. Próprios Ensino Infantil Pré



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 01 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA

Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura